



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04/07/2016



EDITAL Nº 218/2018

CONVOCAÇÃO DE DISCENTES PARA RENOVAÇÃO DA HABILITAÇÃO AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Resolução CONSU no 11/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os discentes Habilitados ao Programa de Assistência Estudantil – PRAE/AAPA/UESB pelo Edital **050/2018**, relacionados nos Anexos I, II e III, para, no período de **18/12/2018 até o dia 25/01/2019**, se submeterem ao processo de renovação da Habilitação, que se processará em conformidade com as normas abaixo:

I. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

I.1. O processo de renovação será realizado pelo Serviço Social do Programa de Assistência Estudantil da UESB.

I.2. Para efetivar a renovação da habilitação o discente deverá:

- a) acessar o link prae.uesb.br/inscricao/login;
- b) escanear e anexar as documentações atualizadas do grupo familiar e pessoal necessárias à renovação da habilitação, conforme previsto no Anexo IV;
- c) agendar entrevista com o Serviço Social, no ato da renovação *online*.

I.3. Só será renovada a Habilitação dos discentes matriculados e frequentando regularmente os cursos presenciais de graduação da UESB, que não possuam diploma de nível superior, nos seus três *Campi*, e que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica mediante comprovação de renda per capita de até 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo vigente, e atendam as demais exigências constantes neste Edital.

I.3.1. A comprovação da condição socioeconômica do discente deverá ser atestada pelo Serviço Social do Programa de Assistência Estudantil, que poderá solicitar, no ato da entrevista, quaisquer documentos comprobatórios para tal fim, dentre aqueles relacionados no Anexo IV deste Edital.

I.3.2. Para a renovação, o aluno deverá comprovar renda mensal familiar bruta igual ou inferior a **1,5 (um e meio) salário mínimo per capita**

I.3.3. **Os documentos que porventura forem solicitados no ato da entrevista deverão ser anexados no Sistema Online da Assistência no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, podendo ser prorrogado a critério do Serviço Social desde que não haja prejuízo da divulgação do resultado.

I.4. O discente que não comparecer à entrevista com o Serviço Social poderá perder sua condição de **Habilitado**, caso o serviço social não tenha tempo hábil para reagendar e análise documental.

I.5. O discente que não se inscrever no processo de renovação e não atender às exigências constantes neste Edital perderá sua condição de **Habilitado**.

I.5.1. O discente que perder a condição de **Habilitado** poderá se inscrever, novamente, no Edital de Habilitação à Assistência Estudantil, observando os prazos estipulados no Edital do ano vigente.

II. DOS DOCUMENTOS, DA ENTREVISTA E DOS LOCAIS E HORÁRIOS

II.1. Os documentos a serem anexados no Sistema *Online* da Assistência Estudantil, e o agendamento da Entrevista, serão realizados no período de **18/03/2019 até o dia 12/04/2019**.

II.2. As entrevistas serão agendadas pelos discentes, no ato da renovação *online*, conforme horários previamente estabelecidos pelo Serviço Social.

II.4. Os dados já existentes junto à Assistência no Sistema on-line, deverão ser atualizados, bem como as documentações que se fizerem necessárias.

II.5. Os discentes deverão comparecer aos locais abaixo relacionados para realização das entrevistas previamente agendadas no sistema *online* de inscrição:

- **SAAE/ITAPETINGA**: localizada na área da Biblioteca, no Campus Juvino Oliveira – BR 415 – Km 03 – Itapetinga/BA. Telefone (77) 3261.8664 – e-mail: prae.ita@uesb.edu.br. Horário: 08h às 11:30; 14:00 às 19:00h;

- **SAAE/JEQUIÉ**: localizada no Térreo do Pavilhão Prof. Manoel Sarmiento, na Rua José Moreira Sobrinho, s/n – Jequezinho – Jequié/BA. Telefone: (73) 3528.9716 / 3528.9600 - e-mail: praejq@uesb.edu.br. Horário: 08h às 11:30h; 14h às 18:30h.

- **GAE/VITÓRIA DA CONQUISTA**: localizada no Módulo Administrativo, Estrada do Bem Querer, Km 04 – Campus Universitário – Vitória da Conquista/BA. Telefone (77) 3424.8657 – e-mail: prae.vca@uesb.edu.br. Horário: 08h às 11:30h; 14h às 18:30h.

III. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos discentes, que obtiveram a renovação das habilitações, será publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgada pela PROEX/GAE no endereço <http://www2.uesb.br/prae/>, afixado em áreas de circulação e no setor de Assistência Estudantil, dos 03 (três) *Campi*, **na data provável de 03/05/2019**.

IV. DOS RECURSOS

IV.1. Os recursos poderão ser interpostos pelos candidatos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado em DOE, e poderão ser preenchidos no Sistema *Online* da Assistência Estudantil, disponível no endereço prae.uesb.br/inscricao/login, ou entregue diretamente no setor de Assistência Estudantil, documentalmente justificado.

IV.2. Os recursos serão apreciados, em 1ª instância, pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e em 2ª instância pelo CONSU, conforme art. 14 da Resolução CONSU nº 011/2008.

IV.3. O resultado dos recursos será divulgado no endereço <http://www2.uesb.br/prae/>, e afixado em

áreas de circulação, e no setor de Assistência Estudantil, dos 03 (três) *Campi*, após o período de avaliação.

V. DA DISPOSIÇÃO FINAL

Os candidatos que ainda atendam aos critérios exigidos para habilitação **passarão a fazer parte da lista dos habilitados deste Edital** e concorrerão, em igualdade de condições às ações ou benefícios a serem oferecidos pelo Programa, com aqueles que serão habilitados em conformidade com o Edital de habilitação vigente no ano de 2019.

Art. 2º - O ato da inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições para renovação da Habilitação, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Art. 3º - A inexatidão das declarações, inverdades ou omissões de dados relevantes, corridos em qualquer fase do processo, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo de renovação ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital será motivo de perda do benefício, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

Art. 4º - Os Anexos encontram-se disponíveis no site da UESB (<http://www2.uesb.br/prae/>), tornando-se parte integrante do presente Edital.

Art. 5º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em 1ª instância, pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e submetidos, em 2ª instância, ao CONSU.

Vitória da Conquista - BA, 17 de dezembro de 2018.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
Reitor